

2024-2025

REFERENCIAL PARA A AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Aprovado em Conselho Pedagógico realizado no dia 18/07/2024



INTRODUÇÃO

De acordo com a legislação em vigor, a avaliação é um elemento integrante e regulador de todo o processo de ensino aprendizagem.

A avaliação:

- visa promover o sucesso educativo de todos os alunos, fornecendo-lhes pistas para melhorarem o seu desempenho;
- deve revestir-se de carácter positivo, sublinhando os aspetos de aprendizagem a melhorar, valorizando o que o aluno sabe e é capaz de fazer;
- deve atender aos diferentes ritmos de desenvolvimento e progressão de cada aluno;
- deve ser partilhada por todos os elementos da comunidade educativa: professores, alunos e encarregados de educação;
- deve ser alvo de um processo transparente, nomeadamente através da clarificação e explicitação dos critérios adotados.

Compete ao conselho pedagógico definir os critérios de avaliação para cada ano de escolaridade, disciplina e curso. Estes são divulgados quer pela direção quer pelos docentes aos vários intervenientes.

O que é que os alunos aprendem?



In doc "Para a construção de Aprendizagens Essenciais baseadas no Perfil dos Alunos", 2017, pág. 9

PERFIL DAS APRENDIZAGENS

Pré-escolar

Nos termos das Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE), Despacho nº 9180/2016, 19 de julho, enuncia-se o seguinte perfil de desenvolvimento e de aprendizagem para as crianças de nível etário dos 3 aos 6 anos de idade:

Estão definidas 3 áreas de conteúdo, vistas de forma articulada, dado que a construção do saber se processa de forma integrada, e há inter-relações entre os diferentes conteúdos, bem como aspetos formativos que lhes são comuns;

- a) Área de Formação Pessoal e Social (transversal): contempla 4 componentes (construção da identidade e da autoestima, independência e autonomia, consciência de si como aprendiz, e convivência democrática e cidadania);
- b) Área de Expressão e Comunicação distingue diferentes domínios com íntima relação entre si: domínio da educação física, domínio da educação artística (subdomínios - artes visuais, jogo dramático/teatro, música, dança), domínio da linguagem oral e abordagem à escrita, e domínio da matemática;
- c) Área de Conhecimento do Mundo (transversal): contempla 3 componentes (introdução à metodologia científica, abordagem às ciências, e mundo tecnológico e utilização das tecnologias);
- d) Outras específicas estabelecidas no Projeto Educativo e/ou Projeto Curricular de Grupo, e no Programa educativo Individual.

Ensino Básico

Tendo em conta o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, de acordo com os documentos curriculares em vigor e o desenvolvimento etário enuncia-se o seguinte perfil de aprendizagem:

- a) para o 1º ciclo, o desenvolvimento da linguagem oral e a iniciação e progressivo domínio da leitura e da escrita da língua materna, a aquisição e compreensão oral e escrita de léxico Inglês, das noções essenciais da aritmética e do cálculo, do meio físico e social e das expressões plástica, dramática, musical e motora;
- b) para o 2º ciclo, a formação humanística, artística, física e desportiva, científica e tecnológica e a educação moral e cívica, visando habilitar os alunos a assimilar e interpretar crítica e criativamente a informação, de modo a possibilitar a aquisição de métodos e instrumentos de trabalho e de conhecimento que permitam o prosseguimento da sua formação, numa perspetiva do desenvolvimento de atitudes ativas e conscientes perante a comunidade e os seus problemas mais importantes;
- c) para o 3º ciclo, a aquisição sistemática e diferenciada da cultura moderna, nas suas dimensões humanística, literária, artística, física e desportiva, científica e tecnológica,

necessária ao ingresso na vida ativa e ao prosseguimento de estudos, bem como a orientação escolar e profissional que faculte a opção de formação subsequente ou de inserção na vida ativa, com respeito pela realização autónoma da pessoa humana.

Ensino Secundário

Tendo em conta o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e de acordo com os documentos curriculares em vigor enuncia-se o seguinte perfil de aprendizagem:

- a) assegurar o desenvolvimento do raciocínio, da reflexão e da curiosidade científica e o aprofundamento dos elementos fundamentais de uma cultura humanística, artística, científica e técnica que constituam suporte cognitivo e metodológico apropriado para o eventual prosseguimento de estudos e para a inserção na vida ativa;
- b) facultar aos jovens conhecimentos necessários à compreensão das manifestações estéticas e culturais e possibilitar o aperfeiçoamento da sua expressão artística;
- c) fomentar a aquisição e aplicação de um saber cada vez mais aprofundado assente no estudo, na reflexão crítica, na observação e na experimentação;
- d) formar, a partir da realidade concreta da vida regional e nacional, e no apreço pelos valores permanentes da sociedade, em geral, e da cultura portuguesa, em particular, jovens interessados na resolução dos problemas do país e sensibilizados para os problemas da comunidade internacional;
- e) facultar contactos e experiências com o mundo do trabalho, fortalecendo os mecanismos de aproximação entre a escola, a vida ativa e a comunidade e dinamizando a função inovadora e interventora da escola;
- f) favorecer a orientação e formação profissional dos jovens, através da preparação técnica e tecnológica, com vista à entrada no mundo do trabalho;
- g) criar hábitos de trabalho, individual e em grupo, e favorecer o desenvolvimento de atitudes de reflexão metódica, de abertura de espírito, de sensibilidade e de disponibilidade e adaptação à mudança.

OBJETO DA AVALIAÇÃO

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais (AE), com especial enfoque nas áreas de competência inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO).

A avaliação assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes, informação sobre a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.

FINALIDADES DA AVALIAÇÃO

A avaliação tem por objetivo a melhoria das aprendizagens e do ensino, através do desenvolvimento de competências das diferentes áreas inscritas no PASEO, e não se constitui como principal finalidade da educação e formação. No entanto, os resultados da avaliação das aprendizagens dos alunos constituem um dos indicadores que permitem determinar a qualidade da educação e do ensino. Assim, é necessário considerar na escola uma avaliação integrada no processo de ensinar e aprender, isto é, uma avaliação interna de natureza formativa e sumativa, continuada, sistemática, coerente e credível.

INTERVENIENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Avaliar é um processo partilhado entre professores, alunos, pais e encarregados de educação. A participação destes intervenientes na avaliação deverá ser aprofundada e desenvolvida e terá início com a divulgação deste documento junto dos vários parceiros educativos.

Aos professores compete recolher, de forma sistemática, as informações e evidências de aprendizagem com base numa variedade de técnicas e instrumentos de avaliação. Compete-lhes, ainda, a partir dessas informações, ajustar o processo de ensino e de aprendizagem e emitir apreciações e classificações referentes ao desempenho dos alunos.

Aos alunos cabe envolverem-se num processo de autoavaliação e, com a orientação do professor, autorregular o seu processo de aprendizagem, identificar dificuldades e áreas de preferência. Conforme o aluno progride ao longo do seu percurso escolar, deverá, progressivamente, fazer a sua autoavaliação, com carácter descritivo e reflexivo, que entregará ao Diretor de Turma e que fará parte do seu processo pedagógico individual.

Aos pais e encarregados de educação cabe um papel de acompanhamento do processo de avaliação dos seus filhos ou educandos, quer através da participação nas reuniões promovidas pela escola, quer, ainda, através do acompanhamento dos registos diários dos alunos nas diversas disciplinas/áreas disciplinares e das informações avaliativas intercalares.

PROCESSOS DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO

A avaliação integra as várias dimensões que estruturam a aprendizagem, as múltiplas capacidades a desenvolver que o currículo consagra e a natureza das diferentes áreas do conhecimento. Assim, é necessário utilizar, de forma planificada e sistemática, diferentes técnicas de recolha de informação e, conseqüentemente, diferentes instrumentos. Os processos de recolha de informação podem ser organizados de acordo com quatro técnicas: inquérito, observação, análise de conteúdo e testagem, com exemplos de instrumentos apresentados na tabela a seguir.

TÉCNICAS	EXEMPLOS DE INSTRUMENTOS
Inquérito	<ul style="list-style-type: none"> - Questionário orais/escritos sobre perceções e/ou opiniões - Inquéritos
Observação	<ul style="list-style-type: none"> - Grelhas de observação de apresentações orais - Grelhas de observação de realização de uma atividade laboratorial/experimental - Lista de verificação de realização de uma atividade/tarefa proposta - Grelhas de observação direta - Rubricas - Outros
Análise de conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> - Portefólios / Diários de bordo - Relatórios de atividades - Trabalhos de pesquisa/investigação/projeto - Composições - Cadernos diários - Reflexões críticas - Rubricas - Outros
Testagem	<ul style="list-style-type: none"> - Testes escritos - Testes orais - Testes digitais - Questões aula - Provas práticas (Cursos Profissionais: provas de Cozinha e Pastelaria; Salvamento em Meio aquático, etc.) - Outros

DIMENSÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos alunos sustenta-se, de acordo com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, na integração de Atitudes, Valores, Capacidades e Conhecimentos com vista ao desenvolvimento das seguintes áreas de competência:

- Linguagens e textos;
- Informação e comunicação;
- Raciocínio e resolução de problemas;
- Pensamento crítico e pensamento criativo;
- Relacionamento interpessoal;

- Desenvolvimento pessoal e autonomia;
- Bem-estar, saúde e ambiente;
- Sensibilidade estética e artística;
- Saber científico, técnico e tecnológico;
- Consciência e domínio do corpo.

Os critérios de avaliação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios ou temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da escrita, da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver (artigos 18.º, 20.º das portarias n.º 223-A/2018, 3 de agosto e 226-A/2018, 7 de agosto e artigos 19º, 20º e 21º da Portaria 235-A/2018, 23 de agosto). Estes critérios constituem referenciais comuns na escola, sendo operacionalizados pelo professor titular de turma/conselho de turma no âmbito do respetivo plano curricular de turma. A ponderação de cada avaliação será clarificada, junto de todos os intervenientes, através dos critérios definidos por cada departamento.

Constituem referenciais gerais de avaliação:

- A aquisição, compreensão e aplicação de conhecimentos demonstrados nos diversos processos de recolha de informação aplicados em cada disciplina;
- O domínio da Língua Portuguesa e das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- O empenho em ações do Plano Anual de Atividades;
- A relação do aluno com o professor, com a turma e com a comunidade educativa em geral;
- A assiduidade, a pontualidade, a organização e o método de trabalho;
- A cidadania nos termos definidos na Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola.

DIMENSÕES (CRITÉRIOS TRANSVERSAIS) DE AVALIAÇÃO

Dimensões (Critérios Transversais)	Descritores
Conhecimento	<ul style="list-style-type: none"> ○ Compreender e adquirir os conhecimentos específicos (artísticos, científicos, literários, técnicos, tecnológicos, ...). ○ Aplicar os conhecimentos adquiridos a novas situações ou problemas. ○ Manipular e manusear materiais e instrumentos diversificados. ○ Relacionar corretamente os conhecimentos adquiridos. ○ Argumentar com recurso a critérios implícitos ou explícitos, com vista à tomada de posição fundamentada. ○ Analisar criticamente as conclusões, reformulando, se necessário, as estratégias/recursos adotados. ○ Analisar questões, distinguindo o que se sabe do que se pretende descobrir. ○ Definir e executar estratégias adequadas para investigar e responder às questões iniciais.
Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> ○ Apresentar ideias e projetos e explicar conceitos. ○ Analisar e relacionar ideias com fundamentação clara. ○ Diversificar as formas e meios de comunicação. ○ Expressar-se com eficácia e clareza. ○ Recorrer à informação disponível em fontes documentais físicas e digitais para fazer apresentações.
Desenvolvimento pessoal e interpessoal	<ul style="list-style-type: none"> ○ Adequar comportamentos em contextos de cooperação, partilha, colaboração e competição. ○ Argumentar, negociar e aceitar diferentes pontos de vista. ○ Interagir com tolerância, empatia e responsabilidade. ○ Trabalhar em equipa e usar diferentes meios para comunicar presencialmente e em rede. ○ Autoavaliar-se e receber o feedback que lhe é dado de forma positiva e construtiva. ○ Demonstrar uma atitude crítica perante os resultados obtidos, assim como perante o seu próprio trabalho e o dos outros. ○ Procurar as ajudas e apoios mais eficazes para construir caminhos personalizados de aprendizagem. ○ Ser capaz de exprimir as suas dificuldades/constrangimentos na aprendizagem e as suas opiniões. ○ Ser confiante, resiliente e persistente. ○ Relacionar-se corretamente com o professor, com a turma e com a comunidade educativa em geral. ○ Ser assíduo, pontual, organizado e ter método de trabalho. ○ Respeitar os princípios enunciados na Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola.

MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO FORMATIVA (para as aprendizagens)

A avaliação formativa é um processo eminentemente pedagógico, tendencialmente contínuo, que pressupõe a participação ativa das crianças e alunos nas tarefas propostas pelos educadores e professores.

A educação pré-escolar tem especificidades às quais não se adequam a maior parte das práticas e formas avaliativas utilizadas noutros níveis de ensino. Assim, é inequivocamente formativa.

Possibilita a recolha de informações sobre o que as crianças e os alunos sabem e são capazes de fazer, utilizando diversificados processos de recolha de informação, atendendo às necessidades e contexto em que as suas práticas se desenvolvem.

O foco da avaliação formativa e a razão da utilização de processos de recolha de informação diversificados é dar *feedback* às crianças e aos alunos, oral ou escrito, pelo menos no momento seguinte à aplicação dos diferentes processos de recolha de informação definidos pelo grupo disciplinar. É através da distribuição de *feedback* que os educadores e os professores podem ter um papel decisivo nos processos de aprendizagem dos seus alunos, pois é através dele que sabem o que têm de aprender, onde se encontram em relação à aprendizagem e o que têm de fazer para aprender.

AVALIAÇÃO SUMATIVA (das aprendizagens)

A avaliação sumativa é pontual, permite elaborar um balanço, ou um ponto de situação acerca do que os alunos sabem e são capazes de fazer em certos momentos mais ou menos predeterminados. Nesse sentido, um dos propósitos da avaliação sumativa é recolher informação no sentido de formular um juízo acerca do que os alunos aprenderam.

A avaliação sumativa não se aplica, em caso algum, ao pré-escolar.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Educação Pré-Escolar

A avaliação na educação pré-escolar, ao assumir uma dimensão marcadamente formativa, constitui um processo contínuo e interpretativo que se apoia mais nos processos do que nos resultados e procura tornar a criança protagonista da sua própria aprendizagem, de modo que vá tomando consciência do que já conseguiu e das dificuldades que vai tendo, bem como as poderá ultrapassar. É perspectivada no sentido de educação ao longo da vida, assegurando à criança condições para abordar com sucesso a etapa seguinte. Assenta nos seguintes princípios:

- a) Caráter holístico e contextualizado do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- b) Caráter formativo, num processo contínuo e interpretativo;

- c) Coerência entre os processos de avaliação e os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo definido pelas OCEPE;
- d) Utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados;
- e) Valorização dos progressos de cada criança e do grupo em que se inclui;
- f) Promoção da igualdade de oportunidades e equidade.

Ensino Básico e Secundário

A avaliação dos alunos, em cada disciplina, realiza-se na dimensão do conhecimento e da comunicação e do desenvolvimento pessoal e interpessoal e será apurada com base na qualidade das prestações realizadas, por aplicação de uma diversidade de processos de recolha de informação e no respeito pelos critérios de avaliação da disciplina.

As tarefas de aprendizagem devem ser definidas em grupo de recrutamento, e, quando aplicável, ter rubricas, que devem incluir critérios de avaliação e níveis de desempenho com os respetivos descritores. Após a aplicação de cada tarefa de avaliação deve ser fornecido *feedback* aos alunos sobre a mesma, com informações sobre os aspetos positivos e a melhorar.

Cada grupo disciplinar deve decidir quais as rúbricas a utilizar, podendo ser para tarefas transversais às diversas disciplinas ou específicas da sua área disciplinar. Neste último caso, deve o grupo disciplinar elaborar as rubricas de avaliação, respeitando uma escala de cinco níveis (três descritos e dois intermédios) para níveis de desempenho em cada critério.

A avaliação interpares (heteroavaliação) e a discussão dos resultados da avaliação com os alunos (autoavaliação) devem ser um apoio à avaliação.

Às crianças da educação pré-escolar e aos alunos dos ensinos básico e secundário serão aplicados os mesmos critérios de avaliação contemplados para TODOS (art.º 23º da portaria 223-A/2018, 3 de agosto, artigo 25º da Portaria 226-A/2018, 3 de agosto e artigo 27º da Portaria 235-A/2018, 23 de agosto), garantindo-se as adaptações ao processo de avaliação (art.º 28º republicado na Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, em alteração do DL 54/2018, 6 de julho), sempre que devidamente explicitadas e fundamentadas nos documentos de referência para aplicação de medidas educativas - Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão, Relatórios Técnico-Pedagógicos e, quando aplicável, nos Programas Educativos Individuais (respetivamente MSAI - EB209i, RTP - EB209f; PEI - EB 209g, no DL 54 no INOVAR). Igualmente será valorizada a componente da oralidade e da dimensão prática e experimental das aprendizagens essenciais a desenvolver, articuladas horizontal e verticalmente e integrando conhecimentos, capacidades e atitudes, sempre tendo em conta a obtenção do potencial máximo do mesmo, independentemente de ser contemplado por medidas universais, seletivas ou adicionais.

Avaliação, Progressão e Certificação das Aprendizagens

O processo de avaliação integra:

- Uma dimensão de natureza formativa, constituindo-se como um elemento central no quadro do processo de ensino e de aprendizagem. A sistematicidade na recolha de informação em contexto de sala de aula e a diversidade de instrumentos e estratégias de auto e heteroavaliação são um recurso privilegiado. Neste sentido, a avaliação assume uma função autorreguladora.
- A avaliação dos alunos abrangidos por medidas seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei.
- A avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no respetivo Relatório Técnico-Pedagógico e no Programa Educativo Individual.
- A avaliação sumativa consubstancia-se num juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, traduzindo, ainda, uma tomada de decisão sobre o percurso escolar dos alunos.
- No final do seu percurso escolar, todos os alunos têm direito à emissão de um Certificado e Diploma de conclusão da Escolaridade Obrigatória, de acordo com o artigo 30º do Decreto-Lei nº 54/2018 de 06 de julho, do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho em articulação com a Portaria n.º 181/2019. de 11 de julho e a Portaria n.º 194/2021, de 17 de setembro.

PONDERAÇÃO A ATRIBUIR ÀS DIFERENTES DIMENSÕES

1. Áreas curriculares disciplinares (exceto Apoio ao Estudo e Oferta Complementar, no 1º ciclo e Cidadania e Desenvolvimento)

Nível de Ensino	Conhecimento/ Comunicação	Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal
1º Ciclo	80%	20%
2º Ciclo	80%	20%
3º Ciclo	80%	20%
CCH	90%	10%
Cursos Profissionais	75%	25%
CEF	60%	40%
PIEF	50%	50%

2. Na disciplina de Educação Moral e Religiosa (EMR), o peso a atribuir à dimensão Conhecimento/Comunicação será de 50% e à dimensão Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal será de 50%.
3. Na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento o peso a atribuir à dimensão Conhecimento/Comunicação será de 50% e à dimensão Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal será de 50%.
4. Na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, no 1º ciclo, o peso a atribuir à dimensão Conhecimento/Comunicação será de 20% e à dimensão Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal será de 80%.
5. Nos percursos escolares apoiados por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão:
 - o peso a atribuir em cada dimensão será definido para cada aluno, em equipa multidisciplinar, em função do seu perfil de conhecimentos, capacidades e atitudes, valorizando os domínios que se evidenciem como área/s forte/s;
 - o processo de avaliação para os alunos com a Medida adicional “b) Adaptações curriculares significativas” integra uma dimensão de natureza formativa que é central para elevar os potenciais de sucesso dos alunos pela valorização dos domínios que se evidenciem como área/s forte/s do seu desempenho;
 - a avaliação destes alunos assume uma função autorreguladora, desenvolvida com base na recolha e *feedback* sistemáticos de informação em contexto de sala de aula/contextos escolares/Centro de Apoio à Aprendizagem e no recurso privilegiado à diversidade de instrumentos e estratégias de auto e heteroavaliação;
 - os critérios de avaliação nos diferentes domínios curriculares/Módulos/UFCD/áreas curriculares específicas devem ser personalizados, com base no perfil individual do aluno, no que respeita às áreas de competências (conhecimento/comunicação e desenvolvimento pessoal e interpessoal) que desenvolveu/adquiriu e se projeta para a escolaridade obrigatória. A percentagem atribuída a cada um destes domínios nos respetivos RTP/PEI/PIT podem, sempre que se justifique, ser redefinidas.

SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO

Os processos de recolha de informação de maior relevância devem ser marcados antecipadamente, devendo o conselho de turma zelar pela distribuição equilibrada dos mesmos ao longo de cada período.

Os instrumentos de avaliação (testes) serão classificados do seguinte modo:

1º, 2º e 3º ciclos		Ensino Secundário
Menção qualitativa	Percentagem %	Será registada a classificação na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.
Insuficiente	De 0 a 49	
Suficiente	De 50 a 69	
Bom	De 70 a 89	
Muito Bom	De 90 a 100	

NORMAS GERAIS:

1. Quando a tarefa de avaliação for a realização de teste, a marcação deverá acautelar que não seja marcado mais do que um por dia e três por semana, carecendo os casos excecionais de autorizados da direção.
2. A correção e entrega de qualquer teste de avaliação escrita será efetuada, no limite, antes da realização da prova seguinte, no horário normal da turma.
3. Nos critérios específicos de cada disciplina, todos os departamentos devem indicar o número exato de instrumentos de avaliação a recolher em cada uma das dimensões, exceto no 1º ciclo e nos cursos profissionais.
4. A partir do 6º ano, os enunciados dos testes de avaliação incluem a cotação das questões.
5. A partir do 6º ano, nos instrumentos de avaliação, junto à menção qualitativa, deve constar, obrigatoriamente, a percentagem obtida.
6. No ensino secundário, nos testes de avaliação, para cada resposta do aluno é obrigatória a indicação da cotação atribuída.
7. É obrigatória a entrega dos testes escritos devidamente corrigidos e classificados e a divulgação da classificação de outros momentos formais de avaliação, dentro do horário normal da turma, exceto no 1º ciclo.
8. Todos os instrumentos de avaliação escritos devem ser devolvidos aos alunos, devidamente datados, assinados e classificados, antes da realização do seguinte, exceto no 1º ciclo.
9. Não deverão ser realizados momentos de avaliação formais na última semana de aulas de cada período, exceto em situações pontuais, justificadas e autorizadas pela direção.

10. Nos anos em que haja disciplinas sujeitas a provas de avaliação externa pelo menos um dos testes deve obedecer à mesma estrutura, tipologia e critérios de classificação utilizados naquelas provas de avaliação.
11. A falta a uma avaliação (escrita, oral ou prática) previamente calendarizada não implica a sua recalendarização e ou substituição, salvo nos casos devidamente justificados com atestado médico ou em caso de qualquer facto impeditivo da sua presença na respetiva escola, desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno.
12. Apenas será permitido o recurso a avaliação formal das aprendizagens a distância (através da *Classroom*, *Moodle*, por exemplo) aos alunos que estejam a faltar por atestado médico, ou outro motivo previsto na lei, por períodos iguais ou superiores a 30 dias, ininterruptos.
13. Os resultados de todos os instrumentos de avaliação devem ser dados a conhecer aos alunos antes do final das atividades letivas do período em questão.
14. No 1º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação. No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro e segundo períodos pode expressar-se apenas de forma descritiva.
15. Nos 2º e 3º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.
16. No ensino secundário, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.
17. Para o apuramento das classificações a atribuir em cada um dos períodos são considerados os elementos de avaliação recolhidos desde o início do ano letivo, em cada dimensão.
18. Em todos os níveis de ensino, o docente deve dar *feedback* ao aluno da sua avaliação na dimensão “Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal”, à semelhança do que acontece com as dimensões “Conhecimento/Comunicação”.

19. Para apuramento da classificação a atribuir no final do ano letivo, nos 2º e 3º ciclos (do ensino básico geral) e ensino secundário (Cursos Científico-Humanísticos), será aplicado um mecanismo de majoração na dimensão “conhecimento” ou “comunicação”, nos testes escritos (técnica de recolha de informação, vide página 6).
20. Para apuramento da classificação a atribuir no final do ano letivo, nos 2º e 3º ciclos (do ensino básico geral) e ensino secundário (Cursos Científico-Humanísticos), nas disciplinas do Departamento de Expressões, uma vez que são eminentemente práticas, será aplicado um mecanismo de majoração na dimensão “conhecimento” ou “comunicação”, na técnica de recolha de informação definida no departamento (vide página 6).
21. O mecanismo referido nos números 18. e 19. não se aplica aos Cursos Profissionais, Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF) e Cursos de Educação e Formação (CEF).
22. No 2º ciclo e no 7º e 8º anos (3º ciclo), os alunos de PLNM frequentarão todas as disciplinas, mas só serão avaliados nas disciplinas constantes das matrizes curriculares aprovadas pelo conselho pedagógico. As restantes disciplinas servirão para imersão na Língua Portuguesa. No final de cada período, o conselho de turma, sob proposta da professora de PLNM, poderá sugerir a frequência de novas disciplinas que, nesse caso, passam a ser avaliadas.
23. De acordo com a legislação em vigor, os alunos de PLNM têm de ser avaliados de acordo com o seu nível de proficiência em todas as disciplinas que frequentem, isto é, os instrumentos de avaliação (testes, questionários, apresentações, ...) a aplicar a estes alunos devem ser adaptados ao seu nível de proficiência. Esta situação deve ser acautelada em conselho de ano (1º ciclo) ou conselho de turma.
24. Nos 1º, 2º e 3º ciclos e no primeiro ano de permanência no sistema educativo português, os alunos estrangeiros só a título excepcional, podem ficar retidos no mesmo ano de escolaridade, independentemente das classificações obtidas.
25. No último conselho de ano de avaliação dos alunos (1º ciclo) ou conselho de turma do ano letivo, o docente que leciona a disciplina de PLNM deverá indicar o nível de proficiência que o aluno deverá frequentar no ano letivo seguinte e ficar registado em ata.
26. Os alunos dos cursos profissionais que não obtiverem aprovação em determinados módulos durante a frequência, caso cumpram os requisitos de assiduidade, podem recorrer aos mecanismos seguintes para a sua conclusão:
 - a) uma prova de recuperação - a combinar entre o aluno e o professor 10 dias úteis após o término do módulo em causa - que terá o peso 100% na avaliação do módulo;

b) uma prova extraordinária - o aluno solicita, na plataforma INOVAR, a realização das provas nos módulos em falta (máximo de três), que se realizará em data a calendarizar pela escola.

27. Os alunos que se inscrevem nos cursos profissionais dentro dos prazos legais estabelecidos para o efeito, mas após o início do ano letivo, deverão ser sujeitos a planos de recuperação, tanto das horas de formação em falta como das aprendizagens já realizadas, para colmatar a diferença entre aulas assistidas no percurso formativo anterior e o número de horas lecionadas no curso profissional em que foi integrado.

28. O plano de recuperação referido no número anterior é da responsabilidade do professor da disciplina.

AVALIAÇÃO DOS ALUNOS-ATLETAS (3º CICLO E SECUNDÁRIO)

A conciliação da carreira dupla dos alunos-atletas só pode ser garantida através de dinâmicas organizacionais que pressuponham a equidade, a personalização, a flexibilidade, a diversificação e a inovação pedagógica, no acesso aos processos de aprendizagem de acordo com os princípios constantes no Decreto-Lei n.º 54/2018 e no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

Assim, será possível adotar métodos e percursos individuais de aprendizagem em cooperação com os conselhos de turma, interlocutores desportivos, alunos-atletas, encarregados de educação, através de uma gestão criteriosa das agendas desportivas e escolares, garantido deste modo os períodos de sobrecarga desportiva e escolar, nomeadamente aqueles em que existem ausências à escola motivadas por situações de preparação, estágio, competição e, ainda, por provas de avaliação internas ou externas - nalguns casos decorrendo em simultâneo ou sendo inconciliáveis.

Identificar, recuperar aprendizagens e certificá-las no conselho de turma que, posteriormente, as validará (avaliará) nos respetivos processos de avaliação do aluno. Tal assume-se, para o Programa UAARE (Unidade de Apoio ao Alto Rendimento na Escola), como imprescindível no processo de conciliação da formação dos nossos alunos-atletas, assegurando a conciliação efetiva entre o sucesso desportivo e escolar.

Neste sentido, e de acordo com a Portaria nº 275/2019, de 27 de agosto, o conselho de turma deve:

- a) privilegiar o papel dos ambientes virtuais de aprendizagem, para apoio síncrono e assíncrono individualizado ao aluno-atleta em períodos de ausência;
- b) acompanhar, juntamente com o professor acompanhante, os programas educativos individuais, quando existam, em articulação com a equipa de escola UAARE, a equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva, diretores de turma e conselho de turma;
- c) personalizar e readaptar a intervenção pedagógica, sempre que se justifique;

- d) reajustar, quando necessário, (alteração das datas, avaliação fragmentada, utilização de outros instrumentos de avaliação - trabalhos, etc.) a calendarização dos momentos de avaliação formal a realizar presencialmente.

CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO/APROVAÇÃO NOS ANOS NÃO TERMINAIS (Ensino Básico Geral)

Os alunos do ensino básico nos anos não terminais (5.º, 7.º e 8.º anos) transitam com até 3 níveis inferiores a três, mesmo que tenham cumulativamente Português e Matemática.

CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO/APROVAÇÃO NOS CURSOS PROFISSIONAIS

1. O aluno do 1º ano só pode progredir se tiver realizado, no mínimo 75% do número total dos módulos previstos para esse ano letivo.
2. O aluno do 2º ano só pode progredir se tiver realizado, no mínimo 90% do número total dos módulos previstos para os dois primeiros anos.
3. Caso o aluno não reúna condições de progressão ao ano seguinte, não terá acesso à Formação em Contexto de Trabalho (FCT).
4. No final do 3º ano, o aluno não pode ter mais de três módulos em atraso nas disciplinas da componente de formação sociocultural e científica e um módulo em atraso na componente de formação técnica para ter acesso à Formação em Contexto de Trabalho.
5. Os limites referidos anteriormente são contabilizados na reunião do conselho de turma de final de período anterior à ida para a Formação em Contexto de Trabalho e o conselho de turma pode, justificadamente, decidir em favor do aluno ainda que este não reúna as condições enunciadas. Nos casos em que o aluno inicie a formação em contexto de trabalho e durante a realização desta deixe de cumprir as condições necessárias, as horas de FCT não serão contabilizadas, mesmo que o estágio não se interrompa.
6. Sempre que se verifique a impossibilidade de progressão do aluno, de acordo com os pontos anteriores, o conselho de turma deve avaliar a situação e ponderar acerca da opção mais adequada para o aluno em causa, nomeadamente um possível novo ingresso no primeiro ano do curso ou a mudança de curso. O diretor de turma apresentará depois a proposta ao encarregado de educação.
7. Os alunos só poderão apresentar a Prova de Aptidão Profissional (PAP) quando tiverem até três módulos em atraso no conjunto das disciplinas da componente sociocultural e até um módulo em atraso no conjunto das disciplinas da componente tecnológica, ainda que o conselho de turma possa, justificadamente, decidir a favor do aluno.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão objeto de resolução por parte do Diretor, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.
2. As orientações constantes neste referencial serão cumpridas por todos os departamentos curriculares.
3. Este Referencial para a Avaliação das Aprendizagens deverá ser do conhecimento de todos os intervenientes no processo de avaliação: professores, alunos e encarregados de educação e divulgado na página do agrupamento.

SUPORTE LEGISLATIVO

- ❖ Despacho n.º 9180/2016, 19 de julho: Homologa as orientações curriculares para a educação pré-escolar (OCEPE); as OCEPE destinam-se a apoiar a construção e gestão do currículo no jardim de infância, da responsabilidade de cada educador/a, em colaboração com a equipa educativa do estabelecimento educativo/agrupamento de escolas
- ❖ Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho, Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória
- ❖ Decreto-Lei n.º 55/2018, 6 de julho: Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória
- ❖ Portaria n.º 223-A/2018, 3 de agosto: Procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico, previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, designadamente o ensino básico geral e os cursos artísticos especializados, definindo as regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo dessas ofertas, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens, tendo em vista o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória
- ❖ Portaria n.º 226-A/2018, 7 de agosto: 1 – A presente portaria procede à regulamentação dos cursos científico -humanísticos, a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, designadamente dos cursos de Ciências e Tecnologias, Ciências Socioeconómicas, Línguas e Humanidades e de Artes Visuais,

tomando como referência a matriz curricular-base constante do anexo VI do mesmo decreto-lei

- ❖ Portaria n.º 235-A/2018, 23 de agosto: Procede à regulamentação dos cursos profissionais a que se referem as alíneas a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e b) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho
- ❖ Decreto-Lei n.º 54/2018, 6 de julho: estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa
- ❖ Lei n.º 116/2019, 13 setembro: procede à Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 54/2018, 6 de julho, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva
- ❖ Manual de apoio à prática inclusiva
(http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/EEspecial/manual_de_apoio_a_pratica.pdf)
- ❖ Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho: procede à definição dos referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa
- ❖ Portaria n.º 194/2021, de 17 de setembro: define os modelos de diplomas e de certificados em formato eletrónico das ofertas educativas e formativas do ensino básico e secundário
- ❖ Portaria n.º 275/2019, de 27 de agosto: cria e regulamenta as condições de funcionamento das Unidades de Apoio ao Alto Rendimento na Escola (UAARE)

DESCRITORES DE DESEMPENHO (Desenvolvimento pessoal e interpessoal)

(VER ANEXOS)

ANEXOS

DESENVOLVIMENTO PESSOAL E INTERPESSOAL

Descritores de desempenho - 1º Ciclo

	MUITO BOM	BOM	SUFICIENTE	INSUFICIENTE
Participação	<ul style="list-style-type: none"> Participa sempre de forma ativa e construtiva nas atividades. Cumprir todas as orientações. Interage sempre com os pares e os outros elementos da comunidade. 	<ul style="list-style-type: none"> Participa de forma ativa e construtiva nas atividades. Cumprir as orientações. Interage com os pares e os outros elementos da comunidade. 	<ul style="list-style-type: none"> Nem sempre participa de forma ativa e construtiva nas atividades. Nem sempre cumpre todas as orientações. Nem sempre interage com os pares e os outros elementos da comunidade. 	<ul style="list-style-type: none"> Não participa de forma ativa e construtiva nas atividades. Não cumpre todas as orientações. Não interage com os pares e os outros elementos da comunidade.
Autonomia	<ul style="list-style-type: none"> Revela muita autonomia na realização das suas tarefas. Utiliza adequadamente métodos de trabalho/estudo. Executa sempre o trabalho com ritmo e organização. 	<ul style="list-style-type: none"> Revela autonomia na realização das suas tarefas. Utiliza métodos de trabalho/estudo. Executa o trabalho com ritmo e organização. 	<ul style="list-style-type: none"> Nem sempre revela autonomia na realização das suas tarefas. Nem sempre utiliza métodos de trabalho/estudo. Nem sempre executa o trabalho com ritmo e organização. 	<ul style="list-style-type: none"> Não revela autonomia na realização das suas tarefas. Não utiliza métodos de trabalho/estudo. Não executa o trabalho com ritmo e organização.
Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none"> É pontual. É assíduo. Respeita sempre as regras. Assume sempre as responsabilidades pelos seus atos. 	<ul style="list-style-type: none"> É quase sempre pontual. É quase sempre assíduo. Respeita quase sempre as regras. Assume quase sempre as responsabilidades pelos seus atos. 	<ul style="list-style-type: none"> Nem sempre é pontual. Nem sempre é assíduo. Nem sempre respeita as regras. Nem sempre assume as responsabilidades pelos seus atos. 	<ul style="list-style-type: none"> Não é pontual. Não é assíduo. Não respeita as regras. Não assume as responsabilidades pelos seus atos.
Cooperação	<ul style="list-style-type: none"> Coopera sempre com os outros. Respeita sempre a opinião dos outros. Revela elevado espírito de partilha. 	<ul style="list-style-type: none"> Coopera com os outros. Respeita a opinião dos outros. Revela espírito de partilha. 	<ul style="list-style-type: none"> Nem sempre coopera com os outros. Nem sempre respeita a opinião dos outros. Nem sempre revela espírito de partilha. 	<ul style="list-style-type: none"> Não coopera com os outros. Não respeita a opinião dos outros. Não revela espírito de partilha.

DESENVOLVIMENTO PESSOAL E INTERPESSOAL

Descritores de desempenho - 2º e 3º Ciclos e Ensino secundário

	NÍVEL 5 18 – 20 valores	NÍVEL 4 14 – 17 valores	NÍVEL 3 10 – 13 valores	NÍVEL 2 7 – 9 valores	NÍVEL 1 1 – 6 valores
Participação	<ul style="list-style-type: none"> • Participa nas atividades (individual e ou em grupo); • Interage com tolerância, e empatia, respeitando opiniões divergentes; • Cumpre as orientações das atividades; • Cumpre as orientações de comportamento. 	NÍVEL INTERMÉDIO	<ul style="list-style-type: none"> • Nem sempre participa nas atividades (individual e ou em grupo); • Nem sempre interage com tolerância, e empatia, respeitando opiniões divergentes; • Nem sempre cumpre as orientações das atividades; • Nem sempre cumpre as orientações de comportamento. 	NÍVEL INTERMÉDIO	<ul style="list-style-type: none"> • Não participa nas atividades (individual e ou em grupo); • Não interage com tolerância, e empatia, respeitando opiniões divergentes; • Não cumpre as orientações das atividades; • Não cumpre as orientações de comportamento.
Autonomia	<ul style="list-style-type: none"> • Revela autonomia na pesquisa, seleção e processamento de informação; • Utiliza métodos de trabalho eficazes na realização dos trabalhos; • Revela criatividade; • Executa o trabalho com ritmo e organização. 		<ul style="list-style-type: none"> • Nem sempre revela autonomia na pesquisa, seleção e processamento de informação; • Nem sempre utiliza métodos de trabalho eficazes na realização dos trabalhos; • Nem sempre revela criatividade; • Nem sempre executa o trabalho com ritmo e organização. 		<ul style="list-style-type: none"> • Não revela autonomia na pesquisa, seleção e processamento de informação; • Não utiliza métodos de trabalho eficazes na realização dos trabalhos; • Não revela criatividade; • Não executa o trabalho com ritmo e organização.
Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Demonstra uma atitude crítica perante os resultados obtidos (seus e dos outros); • Cumpre prazos; • Adota comportamentos que promovem a saúde e o bem-estar; • É assíduo e pontual. 		<ul style="list-style-type: none"> • Nem sempre demonstra uma atitude crítica perante os resultados obtidos (seus e dos outros); • Nem sempre cumpre prazos; • Nem sempre adota comportamentos que promovem a saúde e o bem-estar; • Nem sempre é assíduo e pontual. 		<ul style="list-style-type: none"> • Não demonstra uma atitude crítica perante os resultados obtidos (seus e dos outros); • Não cumpre prazos; • Não adota comportamentos que promovem a saúde e o bem-estar; • Não é assíduo e pontual.
Cooperação	<ul style="list-style-type: none"> • Cooperar e partilha saberes; • Respeita a opinião e o espaço de intervenção dos outros; • Utiliza métodos de trabalho consensuais; • Cooperar voluntariamente ou quando solicitado. 		<ul style="list-style-type: none"> • Nem sempre coopera e partilha saberes; • Nem sempre respeita a opinião e o espaço de intervenção dos outros; • Nem sempre utiliza métodos de trabalho consensuais; • Nem sempre coopera voluntariamente ou quando solicitado. 		<ul style="list-style-type: none"> • Não coopera e partilha saberes; • Não respeita a opinião e o espaço de intervenção dos outros; • Não utiliza métodos de trabalho consensuais; • Não coopera voluntariamente ou quando solicitado.